

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024/SRP – CML/PMC – REGISTRO DE PREÇOS**

TORNA-SE PÚBLICO QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM**, POR MEIO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE CAREIRO/AM, SEDIADA AVENIDA MARIO JORGE GUEDES DA SILVA, Nº 391 – CENTRO – CAREIRO/AM, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), DO [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Horário: **09:00H. (Horário de Brasília)**

Local: PORTAL LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

Impugnações e Esclarecimentos até às 08:00 horas do dia 13/11/2024.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAREIRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no **PORTAL LICITANET**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

**4.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**4.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**4.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.10.** Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.10.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.10.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.10.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.10.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.10.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.10.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.10.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998](#);

**4.10.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.10.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto [nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.10.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei nº 8.213/1991](#).

**4.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123/2006](#).

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Serão disponibilizados para acesso público e do Agente de Contratação os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

**5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 5.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,
- 5.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Catálogo dos materiais;
- 6.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com

disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**6.7.1.** Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital;

**6.7.2.** Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

**a)** A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

**b)** Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos, e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

**c)** Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

**d)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**6.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.5.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.21.6.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** conter vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar

a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Caso atendidas as condições de participação dos itens 8.1 a 8.3.3, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

- 9.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) salvo se houver justificativa nos autos do processo para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.
- 9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.11.1.** Cédula de identidade dos sócios, do Empresário Individual ou do procurador, cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;

**9.11.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.11.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.11.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11.10.** Os documentos mencionados dos itens 9.11.2 a 9.11.9 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada ou arquivo digital.

**9.11.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**9.12.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral

da Fazenda Nacional.

**9.12.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.12.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.12.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.12.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.13.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005, e ainda a certidão negativa de execução fiscal estadual e execução fiscal municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.13.1.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial deverão apresentar:

- a) Certidão De Recuperação Judicial Ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor
- c) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**9.13.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.13.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 – 2023 – Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso contrário estará automaticamente Inabilitada;

**9.13.3.1.** Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

**9.13.3.2.** Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no

- balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- 9.13.3.3.** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- 9.13.3.4.** Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
- 9.13.3.5.** Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

**9.13.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.13.5.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, devidamente atualizado para esta data, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

#### **9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.14.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.14.2.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

**9.14.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.4.** Declaração de Nada Consta junto a Comissão Municipal de Licitação do Município de Careiro. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no Protocolo Geral da Prefeitura, em papel timbrado da empresa interessada à Comissão Municipal de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. O referido documento pode ser obtido através do endereço eletrônico: [cmlprefcareiro@gmail.com](mailto:cmlprefcareiro@gmail.com), ou de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) / lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**14.1.5.** fraudar a licitação

**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Careiro - AM.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)..
- 16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
  - 16.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 16.11.2.** ANEXO II - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;
  - 16.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 16.11.4.** ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 16.11.5.** ANEXO V – Minuta da Ordem de Serviço;
  - 16.11.6.** ANEXO V – Minuta do Atestado De Capacidade Técnica (Ou Declaração);

Careiro/AM, 29 de outubro de 2024

**JOÃO VITOR GUIMARÃES MATOS**

Agente de Contratação

Port. nº 001, de 03 de janeiro 2024

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Careiro, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste documento, de acordo com a descrição descrita neste termo.

A aquisição será realizada em conformidade com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste documento, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa abordagem permitirá à administração pública efetuar compras de maneira mais eficiente e flexível, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e a otimização dos recursos públicos.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A licitação em questão está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta legislação visa modernizar e otimizar os processos licitatórios, garantindo maior transparência, competitividade e eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública.

A presente licitação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP). O tipo de licitação será o menor preço por item, o que possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e a aquisição de gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Careiro. Essa abordagem visa promover uma maior participação de fornecedores, ampliando a concorrência e, consequentemente, contribuindo para a obtenção de preços mais justos e condições favoráveis de fornecimento.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade urgente de aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Careiro. Esses insumos são vitais para atender às demandas da prefeitura de Careiro, Secretarias e Unidades Administrativas subordinadas a esta administração; garantir a segurança alimentar e nutricional e manter a qualidade de vida dos servidores e pacientes do Hospital, Unidades Básicas de Saúde da sede e das comunidades, distritos e ramais. A aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para o funcionamento eficaz das instituições e atendimento às necessidades de servidores e pacientes. Além disso, esta aquisição busca fornecer alimentação saudável e balanceada e promover o bem-estar e satisfação, principalmente dos pacientes da unidade hospitalar do município.

É importante ressaltar que todas as secretarias e unidades administrativas são abastecidas pelo setor de almoxarifado da prefeitura. Por isso, é necessário garantir o abastecimento

contínuo do Setor de Almoxarifado, evitando desabastecimentos e permitindo a manutenção do saldo em estoque de forma eficiente e preventiva.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação é justificada pela busca por uma gestão mais econômica e eficiente dos recursos públicos. O SRP permite que as compras sejam realizadas conforme a demanda real das Secretarias, evitando a compra excessiva e o desperdício de materiais. Essa abordagem não apenas proporciona uma gestão mais racional do orçamento, mas também garante maior transparência no processo licitatório, uma vez que os preços e condições de fornecimento são estabelecidos previamente e podem ser consultados por qualquer interessado.

O fornecimento desses itens visa não apenas atender à demanda diária das equipes internas das secretarias, mas também assegura o bem-estar dos visitantes e da população que utiliza os serviços públicos, contribuindo para a eficiência e eficácia dos trabalhos realizados. Devido à importância desses itens no cotidiano das atividades municipais e sua influência direta na qualidade do serviço público oferecido, torna-se indispensável a realização dessa contratação, a qual deve ser efetuada de modo a garantir produtos de qualidade, com regularidade na entrega e com a melhor relação custo-benefício possível, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

Ademais, a aquisição desses materiais é uma ação estratégica que se alinha aos objetivos da administração pública de promover a qualidade no atendimento ao público. A continuidade dos serviços essenciais é uma prioridade, e garantir a disponibilidade de materiais básicos é uma medida que visa mitigar riscos de interrupções nas atividades, evitando impactos negativos na prestação de serviços à população.

Em resumo, a contratação para aquisição de gêneros alimentícios não é apenas uma necessidade imediata, mas uma ação essencial que busca garantir o bom funcionamento das atividades administrativas, promover a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população. Ao investir na aquisição desses insumos, a Prefeitura de Careiro reafirma seu compromisso com a excelência na gestão pública e com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** Os materiais ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANT. | UND. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 1    | ABACAXI - Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. | 1.950  | KG   |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |     |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| <b>2</b>  | ABOBRINHA - livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>1.040</b> | KG  |
| <b>3</b>  | ACHOCOLATADO - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 und. | <b>234</b>   | CX  |
| <b>4</b>  | AÇÚCAR BRANCO - tipo cristal especial. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 und.                                                                                                                                                      | <b>650</b>   | FD  |
| <b>5</b>  | ÁGUA MINERAL 20L (ÁGUA + EMBALAGEM) - Galão de 20 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>2.600</b> | UND |
| <b>6</b>  | ÁGUA MINERAL 20L (RECARGA) - Galão de 20 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>7.800</b> | UND |
| <b>7</b>  | ÁGUA MINERAL 2L - Garrafa pet plástica com 2 L, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Pacote com 6 und.                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>2.600</b> | PCT |
| <b>8</b>  | ÁGUA MINERAL 350ML - Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 350ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Pacote com 12 und. Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                             | <b>2.600</b> | PCT |
| <b>9</b>  | ALFACE AMERICANA - livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1.300</b> | MÇ  |
| <b>10</b> | ALFACE CRESPA - livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>1.300</b> | MÇ  |
| <b>11</b> | ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1kg. Caixa com 10kg.                                                                                                                                                           | <b>195</b>   | CX  |
| <b>12</b> | ALMÔNDEGAS - Descrição: Conserva de carne bovina ao molho de tomate; Embalagem para fornecimento: caixa com 12 latas de 420g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>182</b>   | CX  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 13 | AMACIANTE DE CARNE - industrializado, preparado com papaína, embalagem de 120g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 130   | UND  |
| 14 | AMIDO DE MILHO - pacote com 200g, dizeres de rotulagem, Validade mínima de 01 ano. Caixa com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.950 | CX   |
| 15 | ARROZ - Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Fardo com 30 unidades de 1kg.                                                                                                | 1.300 | FD   |
| 16 | AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 170g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 12 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.950 | CX   |
| 17 | AZEITONA 200G - verde em conserva, com caroço, embalagem de tipo sachê com 200g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                          | 1.300 | UND  |
| 18 | BANANA PACOVÃ - In natura, verde, regional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.950 | UND  |
| 19 | BATATA DOCE - livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.950 | KG   |
| 20 | BATATA INGLESA - casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sufidades e objetos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.600 | KG   |
| 21 | BETERRABA - extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Saca com 20kg.                                                                                                                                                                                 | 260   | SACA |
| 22 | BISCOITO - Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 400g. | 520   | CX   |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |    |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|
| <b>23</b> | BISCOITO SALGADO - Tipo: água e sal, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: caixa com 20 pcts, de 400 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>520</b>   | CX |
| <b>24</b> | BISCOITOS DOCE MAIZENA, TIPO MARIA - embalagem plástica com dupla proteção, com 360g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa com 20 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>520</b>   | CX |
| <b>25</b> | CAFÉ - em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250g, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Fardo com 20 unidades de 250g cada.                                                                                                                                                                                                                  | <b>1.950</b> | FD |
| <b>26</b> | CALDO DE CARNE - dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Caixa de 57g contendo 06 tabletes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>650</b>   | CX |
| <b>27</b> | CALDO DE GALINHA - dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Caixa de 57g contendo 06 tabletes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>650</b>   | CX |
| <b>28</b> | CARNE BOVINA ALCATRA - congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar boa qualidade, odor e apresentação característico. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | <b>1.633</b> | KG |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 29 | CARNE BOVINA COM OSSO - tipo buco, Carne bovina para sopa, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar boa qualidade, odor e apresentação característico. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeadas, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | 666    | KG   |
| 30 | CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: embalagem de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10.598 | KG   |
| 31 | CARNE BOVINA DE DIANTEIRO MOÍDA - extra limpa (sem gordura), congelada a -18°C, embalagem, separado por filme plástico, reembalado em caixa de papelão cintada, prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8.077  | KG   |
| 32 | CARNE BOVINA PALETA - Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Apresentação: KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.543  | KG   |
| 33 | CATCHUP - De primeira qualidade. Embalagem em caixa contendo 300g, com informações técnicas dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa com 24 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 780    | CX   |
| 34 | CEBOLA BRANCA - fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. SACA de 20kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.628  | SACA |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| <b>35</b> | CENOURA - de tamanho médio no estado in natura, genuína, são de primeira qualidade, lavado ou escavado, coloração uniforme isento de sujidades ,insetos ,parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casa. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física mecânica ou biológica .Podendo ser orgânico .Saca com 5 kilos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>1.320</b> | SACA |
| <b>36</b> | CHÁ DE BOLDO - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>1.040</b> | CX   |
| <b>37</b> | CHÁ DE CAMOMILA - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1.040</b> | CX   |
| <b>38</b> | CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>1.040</b> | CX   |
| <b>39</b> | CHÁ DE ERVA DOCE - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>1.040</b> | CX   |
| <b>40</b> | CHÁ DE HORTELÃ - caixa de 10g, contendo 10 sachês, dizeres de rotulagem, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa contendo 10 sachês de 10g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>1.040</b> | CX   |
| <b>41</b> | CHARQUE - Bovino, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. kg. | <b>4.559</b> | KG   |
| <b>42</b> | COCO RALADO - desidratada e parcialmente desengordurada, prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>198</b>   | CX   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 43 | COLORAU - sem sal, aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500g.                                                                                                | 1.049 | PCT |
| 44 | COMINHO EM PÓ - dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. -Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg.                                                                                                                                                                                                                                            | 150   | KG  |
| 45 | CONSERVA DE CARNE - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada, prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g. Caixa com 24 latas.                                                                                                                                                                                   | 1.045 | CX  |
| 46 | CREME DE LEITE - estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.                                                                                                                                                                         | 920   | CX  |
| 47 | ERVILHA EM CONSERVA - reidratada, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                         | 1.973 | UND |
| 48 | EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: polpa de tomate e sal. Não contém glúten. Informações Nutricionais: porção de 15g (1 colher de sopa) = 106,54mg de sódio. Não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans. e fibra alimentar. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa c/ 24 sachês de 300g.                   | 666   | CX  |
| 49 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, grupo seca, tipo1, classe grossa, acidez baixa, peso pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 embalagens de 01 kg.                                                                            | 228   | FD  |
| 50 | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem integra de 1kg tipo 1. Fardo com 25 pct de 1kg. | 551   | FD  |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |       |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| <b>51</b> | FARINHA DE MILHO FLOCADA (flocão) - sem sal, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1, validade mínima 6 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 20 pcts de 500g cada.                                                                                                                                       | <b>1.426</b> | FD    |
| <b>52</b> | FARINHA DE TAPIOCA - Farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 Kg. características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Fardo com 30 pct de 1kg.                                                                                                          | <b>101</b>   | FD    |
| <b>53</b> | FARINHA DE TRIGO - com fermento – Pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade 1 ano a contar a partir da data de entrega. Fardo com 10 und de 1kg.                                                                               | <b>406</b>   | FD    |
| <b>54</b> | FARINHA DE TRIGO - sem fermento – Pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade 1 ano a contar a partir da data de entrega. Fardo com 10 und de 1kg.                                                                               | <b>406</b>   | FD    |
| <b>55</b> | FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 embalagens de 01 kg. | <b>637</b>   | FD    |
| <b>56</b> | FEIJÃO DE PRAIA - Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso.                                                                        | <b>1.950</b> | KG    |
| <b>57</b> | FEIJÃO JALO - Grupo: jalo, Tipo: 1; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigo. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca e peso; Unidade de Fornecimento: Fardo com 30 kilos em pacotes com 1 kg.                                        | <b>272</b>   | FD    |
| <b>58</b> | FEIJÃO PRETO - tipo 1, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 pacotes de 1kg cada.       | <b>608</b>   | FD    |
| <b>59</b> | FERMENTO BIOLÓGICO - Para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem em sachê, bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspecto característicos. Embalagem 10g.                                                                                                                                           | <b>1.054</b> | SACHÊ |
| <b>60</b> | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - embalagens intactas, sem apresentar amassamento e com embalagens secundárias. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidade de 100g.                                                                                                                                                                 | <b>195</b>   | CX    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 61 | FILTRO PARA CAFÉ - Filtro para Café; Coador de papel médio 103; Caixa com 30 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.292 | CX   |
| 62 | FRANGO CONGELADO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega Caixa com 20kg.                                                                                                                                                                                                            | 2.230 | CX   |
| 63 | GELATINA EM PÓ - Sabores variados; Unidade de fornecimento: Caixa com 20g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5.534 | CX   |
| 64 | GOIABADA comum - embalagem com 300g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 24 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 268   | CX   |
| 65 | GOMA DE TAPIOCA - In natura. Regional, pacote lacrado com 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6.175 | KG   |
| 66 | IOGURTE - Natural; Unidade de fornecimento: copo de 170g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.650 | UND  |
| 67 | LARANJA - Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Unidade de fornecimento Saca contendo 18 kilos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 293   | SACA |
| 68 | LEITE CONDENSADO - embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 24 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.274 | CX   |
| 69 | LEITE DE COCO - embalagem com 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 24 frasco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 434   | CX   |
| 70 | LEITE DE SOJA - líquido, de origem vegetal, enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem tetra Pack. Cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. A rotulagem deve conter identificação do produto, lote, nome, marca do fabricante, informações nutricionais. Assim como os selos de inspeções de órgãos competentes e registro no Ministério da Saúde. Próprio para consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da entrega. Apresentação: Caixa com 12 unid. de 1 litro. | 364   | CX   |
| 71 | LEITE INTEGRAL EM PÓ - sem adição de açúcar e soro, obtido por desidratação da vaca integral e apto para alimentação humana. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 25 Pcts de 400g.                                                                                                                                                                                                       | 710   | FD   |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |     |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| <b>72</b> | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - embalagem tetra pak, com 01 litro dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                                                                                                                                                                                | <b>2.152</b> | UND |
| <b>73</b> | LIMÃO - In Natura, 1ª qualidade, casca lisa livre de fungos, maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante.                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>536</b>   | KG  |
| <b>74</b> | LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 5 kilos.                    | <b>970</b>   | PCT |
| <b>75</b> | MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão espagete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 20 pct de 500g.                                                                                                                                                         | <b>738</b>   | FD  |
| <b>76</b> | MACARRÃO PARA SOPA - Concha, Macarrão para sopa, Concha, em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades de 500g. | <b>637</b>   | FD  |
| <b>77</b> | MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades de 500g.         | <b>406</b>   | FD  |
| <b>78</b> | MAIONESE - embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 pacotes.                                                                                                                                                                                      | <b>406</b>   | CX  |
| <b>79</b> | MAMÃO - Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, atóxica, resistente.                                                                                                           | <b>1.404</b> | KG  |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |       |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| <b>80</b> | MARGARINA - com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Caixa com 12 und de 250g.                                                                   | <b>1.420</b> | CX    |
| <b>81</b> | MASSA PARA MINGAU DE ARROZ SACHÊ 180G - Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: sachê de 180g.                                                                                 | <b>1.054</b> | SACHÊ |
| <b>82</b> | MASSA PARA MINGAU DE AVEIA E ARROZ SACHÊ 180G - Ingredientes: farinha de aveia, farinha de arroz, açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: sachê de 180g.                                                       | <b>1.054</b> | SACHÊ |
| <b>83</b> | MASSA PARA MINGAU DE MILHO SACHÊ 180G - Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: sachê de 180g.                                            | <b>1.054</b> | SACHÊ |
| <b>84</b> | MASSA PARA MINGAU DE MULTICEREAIS SACHÊ 180G - Ingredientes: farinhas de cereais (trigo e milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, arroz e aveia), açúcar, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (cálcio, ferro e zinco), regulador de acidez, fosfato de sódio dibásico e aromatizante. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: sachê de 180g. | <b>1.054</b> | SACHÊ |
| <b>85</b> | MAXIXE - Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>597</b>   | KG    |
| <b>86</b> | MELÃO - Espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.                                                                                                                                                                                                                                        | <b>1.331</b> | KG    |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |     |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| <b>87</b> | MILHO PARA CANJICA - Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.                                                                                                                                                                                        | <b>3.639</b> | PCT |
| <b>88</b> | MILHO PARA PIPOCA - Grupo ouro, classe amarelo tipo I, grãos inteiros, sem caruncho ou mofo. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias. Fardo com 24 und de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>229</b>   | CX  |
| <b>89</b> | MILHO VERDE - em conserva, lata de 200g sem amassaduras e sem ferrugens, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa c/ 24 und.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>304</b>   | CX  |
| <b>90</b> | MOSTARDA - condimento que realça o sabor dos alimentos. Unidade de fornecimento: Caixa contendo 12 frascos de no mínimo 200g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>101</b>   | CX  |
| <b>91</b> | ÓLEO DE SOJA - Registro no Ministério da Saúde. Produto não derivado de soja transgênica. Validade mínima de 01 ano. Caixa com 20 embalagens de 900ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>738</b>   | CX  |
| <b>92</b> | OVOS BRANCOS - Tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Caixa com 12 cartelas de 30 unidades cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. | <b>536</b>   | CX  |
| <b>93</b> | PÃO DE FORMA INTEGRAL - Pão de forma fatiado, com trigo 100% integral, embalagem de 400g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, embalados em pacotes de aproximadamente 400g.                                                                                                                                                                                                                                       | <b>3.900</b> | PCT |
| <b>94</b> | PÃO DE FORMA - Tipo: tradicional, fatiado. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina, água. Pacote de 500 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem contendo informações como: data de validade, fabricação e marca do fabricante. Validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega. Embalados em pacotes de aproximadamente 500g.                                                    | <b>5.857</b> | PCT |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |     |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|
| <b>95</b>  | PÃO FRANCÊS - Ingredientes: farinha de trigo, fermento para pão, sal, açúcar e margarina/óleo. Peso líquido de 50g. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa esfarelado ao toque dos dedos e amassamento do produto (o pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidências de formas sujas). Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente, transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.                            | <b>36.488</b> | UND |
| <b>96</b>  | PÃO MASSA FINA - Tipo para kicão. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos. Em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega. Fornecido em pacotes contendo 20 unidades, peso de 50g cada unidade.                                                                                             | <b>2.240</b>  | PCT |
| <b>97</b>  | PEIXE (PACU, JARAQUI OU SARDINHA) - Variados, In natura - Pacu, Jaraqui ou Sardinha.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>4.055</b>  | KG  |
| <b>98</b>  | PEIXE (TAMBAQUI, CURIMATÃ, MATRIXÃ OU PIRARUCU) - Variados, In natura - Tambaqui, Curimatã, Matrixã ou Pirarucu.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>4.055</b>  | KG  |
| <b>99</b>  | PEPINO - livre de fungos, 1ª qualidade, sem indícios de germinação, isenta de suidades e objetos estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>1.186</b>  | KG  |
| <b>100</b> | PIMENTA DO REINO - De boa qualidade, moída, sem mofo ou qualquer sujidade, sem presença de componentes terrosos, acondicionado em embalagem transparente. Embalagem deve conter lote, validade, fabricação. Unidade de fornecimento: pacote de 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>608</b>    | PCT |
| <b>101</b> | PIMENTÃO VERDE - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, firmes e bem desenvolvidos, sem fermentos ou defeitos, livres de corpos estranhos aderidos à superfície externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>1.014</b>  | KG  |
| <b>102</b> | POLPA DE FRUTAS - sabor acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | <b>1.621</b>  | KG  |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |    |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|
| <b>103</b> | POLPA DE FRUTAS - sabor cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.  | <b>1.621</b> | KG |
| <b>104</b> | POLPA DE FRUTAS - sabor goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.   | <b>1.621</b> | KG |
| <b>105</b> | POLPA DE FRUTAS - sabor graviola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | <b>1.621</b> | KG |
| <b>106</b> | POLPA DE FRUTAS - sabor maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | <b>1.621</b> | KG |
| <b>107</b> | PRESUNTO DE PERU COZIDO - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que a garanta a integridade do produto até o momento do consumo, adicionado em caixas lacradas prazo de validade não inferior a 70%.                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>495</b>   | KG |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| <b>108</b> | QUEIJO MUSSARELA - resfriado, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que a garanta a integridade do produto até o momento do consumo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Unidade de fornecimento: embalagem de 1k. | <b>536</b>   | KG   |
| <b>109</b> | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote com 9 unidades.                                                                               | <b>576</b>   | PCT  |
| <b>110</b> | REFRIGERANTE SABOR LARANJA - Refrigerante de 1ª linha sabor laranja – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega Pacote com 9 unidades.                                                                                | <b>637</b>   | PCT  |
| <b>111</b> | REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante de 1ª linha sabor cola – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Pacote com 9 unidades.                                                                                                                                                              | <b>718</b>   | PCT  |
| <b>112</b> | REFRIGERANTE SABOR UVA - Refrigerante de 1ª linha sabor uva – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação se prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote com 9 unidades.                                                                                       | <b>738</b>   | PCT  |
| <b>113</b> | REPOLHO ROXO - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. unidade de fornecimento, caixa com 5 kilos                                                                                                                           | <b>394</b>   | CX   |
| <b>114</b> | REPOLHO VERDE - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. unidade de fornecimento, caixa com 5 kilos                                                                                                                          | <b>423</b>   | CX   |
| <b>115</b> | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - Ingredientes: Leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes difosfatos dissódico, polifosfato de sódio e fosfato trissódico e conservadores ácido sórbico e nisina. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca. Unidade de fornecimento: copo de 200g                                     | <b>2.685</b> | COPO |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 116 | SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardo com 30 pacotes de 1kg.                                                                                               | 187 | FD  |
| 117 | SALSICHA ENLATADA - Caixa com 24 latas de 180g. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 192 | CX  |
| 118 | SALSICHA - Tipo hot dog resfriada, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote contendo 5 kilos embalados em sacos de plásticos a vácuo. | 738 | PCT |
| 119 | SARDINHA EM LATA - (latas de 125g – sistema abre e fecha). Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Acondicionadas em embalagem secundária de papelão. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa c/ 50 unid.                                                                          | 289 | CX  |
| 120 | SELETA DE LEGUMES - (latas de 170g), com cenoura, ervilha e batata. Latas sem ferrugem ou amassadas, acondicionadas em caixas de papelão resistentes. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 und.                                                                                                                                                                      | 194 | CX  |
| 121 | SOPÃO DE CARNE - mistura em pó para o preparo de sopa de carne com legumes com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster com peso líquido de 200 gramas. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 24 sachês de 200g.                                                                                                                                                       | 332 | CX  |
| 122 | SOPÃO DE FRANGO - mistura em pó para o preparo de sopa de carne com legumes com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster com peso líquido de 200 gramas. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 24 sachês de 200g.                                                                                                                                                      | 402 | CX  |
| 123 | SUCO DE ABACAXI EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 12 und de 500ml.                                                                                                                  | 133 | CX  |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|
| <b>124</b> | SUCO DE CAJU EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 12 und de 500ml.                                                                                                                        | <b>194</b> | CX |
| <b>125</b> | SUCO DE GOIABA EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 12 und de 500ml.                                                                                                                      | <b>194</b> | CX |
| <b>126</b> | SUCO DE MARACUJÁ EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 12 und de 500ml.                                                                                                                    | <b>194</b> | CX |
| <b>127</b> | SUCO DE UVA EM GARRAFA - Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 12 und de 500ml.                                                                                                                         | <b>194</b> | CX |
| <b>128</b> | TOMATE - Tomate, tamanho médio a grande, consistência firme, com características integras, apresentando -se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade, fresco limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física , mecânica ou biológica , podendo ser orgânico. Caixa com 20kg. | <b>298</b> | CX |
| <b>129</b> | TORRADA INTEGRAL - pacote de 160g. Validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>489</b> | CX |
| <b>130</b> | VINAGRE - garrafa plástica com 750ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades.                                                                                                                                                                | <b>970</b> | CX |

Esses itens deverão ser entregues conforme as solicitações realizadas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando a demanda e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Careiro. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, garantindo que os gêneros alimentícios sejam disponibilizados conforme a necessidade de cada setor, sem interrupções que possam comprometer o andamento das atividades administrativas.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura, não admitindo prorrogação.
- 5.2.** Somente será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, nos termos das legislações pertinentes desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapassar ao período de 01 (um) ano.
- 5.3.** Para cada evento, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.** Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** A empresa se obrigará a fornecer os serviços adequados, observando-se as seguintes condições:
- a) Execução dos serviços licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;
  - b) Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - c) Atender com prioridade as solicitações da ADMINISTRAÇÃO, para prestação de serviços;
  - d) Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização de execução e substituí-los, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado (o prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Administração manifestar-se sobre o requerimento);
  - e) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e de futuros Contratos e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
  - f) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços no prazo estipulado pela legislação federal;
  - g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;
  - h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de

Preço e/ou do Contrato;

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da Licitação;
- j) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os encargos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da ADMINISTRAÇÃO, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preço e ou do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços;
- k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto para tratar com a ADMINISTRAÇÃO;
- l) Iniciar, após o recebimento da autorização, o fornecimento dos serviços requeridos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente;
- n) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos materiais, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Artigo 120, da Lei nº 14.133/21; e,
- o) Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a ADMINISTRAÇÃO, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega e/ou execução do objeto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

### **7.1. A Administração Municipal se obrigará:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Acompanhar a execução dos serviços em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local previamente determinado na Ordem de Serviço;
- c) Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Fornecer a relação de órgãos da ADMINISTRAÇÃO e servidores, autorizados para receberem os produtos e solicitar os serviços.
- e) Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de serviço.
- f) Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou problemas com qualidade ou validade; e;
- h) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega; e,

- i) Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite, condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Careiro, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**8.1.** Com fundamento nos Artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV. Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do

FORNECEDOR em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente; e,

- e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; e,
- b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

**8.3.** A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

**8.5.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

8.16. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.15. A vistoria da execução do objeto será feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria demandante do objeto licitado.

9.16. Nos termos do Artigo 140, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.17. O responsável ou a comissão responsável pela vistoria atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do objeto, emitindo em seguida o Termo de Vistoria da Execução.

9.18. A prova de execução do objeto é a assinatura do(a) responsável pela vistoria da execução na nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data da execução.

9.19. Caso o objeto executado estiver em desacordo este será recusado e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

9.20. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser executado(s) acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

9.21. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços e/ou contrato ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e/ou contrato, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata e/ou contrato.

9.22. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

## **10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos pelo responsável da Secretaria demandante ou quem for designado para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

10.2. Não obstante ser o FORNECEDOR o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. A Prefeitura designará um servidor para atuar como fiscal do contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização do objeto solicitado/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função;

10.5. O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar amplamente a execução do objeto e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;

10.6. Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer objeto que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

## **11. PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com condições semelhantes às do setor privado e com os valores propostos, após execução e aceitação do objeto (Artigo 40, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima previsto.

11.3.A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

- $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) / 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

11.5. Ao FORNECEDOR caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11.6. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

11.7. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Fornecedor deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- II. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- III. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- IV. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade; e,
- V. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

## 12. ESTIMATIVA DA PREVISÃO DA DESPESA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REPACTUAÇÃO:

12.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.16. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

12.17. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

12.18. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

12.19. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

12.20. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.21. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

12.22. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

12.23. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

### **13. DA AMOSTRA:**

13.1. Não será exigida amostra do objeto licitado.

### **14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

14.1. A execução será efetivada mediante a solicitação do responsável por acompanhar, receber e atestar o recebimento do objeto.

14.2. O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. A Prefeitura não fornecerá à Licitante Vencedora e/ou mão-de-obra, para a execução do objeto.

3. A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária a inteira execução do objeto.

4. Empreitada: Preço Unitário.
5. Adjudicação: Preço por item.

#### **16. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA:**

16.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa de seu subsecretário o Sr. MARCOS MACIEL CARDENES.

Careiro/AM, 22 de outubro de 2024.

**MARCOS MACIEL CARDENES**  
Subsecretário de Adm. e Planejamento  
Portaria Nº 359/2017

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

| Nome de Fantasia:                       |           |         |                       |              |          |       |
|-----------------------------------------|-----------|---------|-----------------------|--------------|----------|-------|
| Razão Social:                           |           |         |                       |              |          |       |
| CNPJ:                                   |           |         | Optante pelo SIMPLES? |              |          |       |
| Endereço:                               |           |         |                       |              |          |       |
| Bairro:                                 |           |         | Cidade:               |              |          |       |
| CEP:                                    |           |         | E-mail:               |              |          |       |
| Telefone:                               |           |         | Fax:                  |              |          |       |
|                                         |           |         |                       |              |          |       |
| Item                                    | Descrição | Unidade | Quantidade            | Marca/Modelo | Preço    |       |
|                                         |           |         |                       |              | Unitário | Total |
| 01                                      |           |         |                       |              |          |       |
| Valor por extenso (UNITÁRIO):           |           |         |                       |              |          |       |
| Valor por extenso (TOTAL):              |           |         |                       |              |          |       |
| Especificação:                          |           |         |                       |              |          |       |
|                                         |           |         |                       |              |          |       |
| Item                                    | Descrição | Unidade | Quantidade            | Marca/Modelo | Preço    |       |
|                                         |           |         |                       |              | Unitário | Total |
| 02                                      |           |         |                       |              |          |       |
| Valor por extenso (UNITÁRIO):           |           |         |                       |              |          |       |
| Valor por extenso (TOTAL):              |           |         |                       |              |          |       |
| Especificação:                          |           |         |                       |              |          |       |
|                                         |           |         |                       |              |          |       |
| GLOBAL DA PROPOSTA                      |           |         |                       |              |          |       |
| Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA): |           |         |                       |              |          |       |

DECLARAÇÃO

A empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e/ou execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, materiais, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N. \_\_\_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAREIRO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, E \_\_\_\_ PARA \_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAREIRO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Mário Jorge Guedes, nº 111, Centro, Careiro (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo seu Prefeito, Senhor **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX** [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n. [Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art 92, I e II):**

1.1. O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (art 92, V):**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

| Item               | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|---------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1                  |               |       |        |                |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |               |       |        |                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII):**

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [\_\_\_\_], da Atividade [\_\_\_\_ – \_\_\_\_], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (meses) contados do dia XX de XXXXXXX de 20XX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 92, XII):**

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e/ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso necessário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e;

9.1.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

9.3.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes do fornecimento e/ou execução do objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

10.2. A Contratada, também, será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão de obra necessários à completa execução do contrato.

10.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

10.4. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

11.1. O fornecimento e/ou execução do objeto deverá atender às especificações das normas técnicas, que estabelecem os requisitos mínimos de qualidade e os métodos relativos a cada objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

12.2. O fornecimento e/ou execução do objeto será realizado diretamente pela CONTRATADA, no endereço indicado no processo de Pregão Eletrônico.

12.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

12.4. A Ordem de Fornecimento/Serviço deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executou o fornecimento.

12.5. Os objetos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.4. A atestação de conformidade do fornecimento e/ou execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.5. A CONTRATANTE designa como gestor deste Contrato, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXX, ou quem ela designar por Termo próprio.

13.6. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

- I - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;
- III - verificar se a prestação de serviços serão cumpridas integral na forma contratada;
- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
- VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- IX - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- X - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XV - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- XVII - zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados;
- XVIII - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, produto ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- XIX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;
- XX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;

- XXI - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XXII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 14.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento/execução, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
- 14.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do objeto executado.
- 14.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto efetivamente prestado.
- 14.4. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.5.1.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.5.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.5.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) / 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

14.11. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXX de XXXX.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

18.1. Com fundamento nos Artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do FORNECEDOR em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente; e,
- e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

18.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; e,
- b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

18.3. A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

18.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.7.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.15. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

18.16. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

21.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

21.2. O Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n. [\_\_\_\_/20\_\_], constante do Processo Administrativo n. [\_\_\_\_\_] bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Careiro (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Careiro (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

| <b>Pela Contratante</b> | <b>Pelo Contratado</b>  |
|-------------------------|-------------------------|
| Assinatura:             | Assinatura:             |
| Nome                    | Nome                    |
| Prefeito Municipal      | Qualificação societária |

#### **TESTEMUNHAS:**

|             |             |
|-------------|-------------|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Nome        | Nome        |
| RG          | RG          |

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|      | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |       |        |         |            |                |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|----------------|
| Item | Especificação                                                         | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|      |                                                                       |       |        |         |            |                |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

#### **4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **EDITAL**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

| Ordem de Serviço n.                                                                                                           |         |         |                     | Processo n. |                         |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------------|-------------|-------------------------|-------|
| Órgão Emissor:                                                                                                                |         |         |                     | Pregão n.   |                         |       |
| Endereço:                                                                                                                     |         |         |                     | Ata n.      |                         |       |
| Órgão Solicitante:                                                                                                            |         |         |                     | Empenho n.  |                         |       |
| Endereço:                                                                                                                     |         |         |                     | Telefone:   |                         |       |
| Objeto da Ata:                                                                                                                |         |         |                     |             |                         |       |
| Fornecedor:                                                                                                                   |         |         |                     |             |                         |       |
| Endereço:                                                                                                                     |         |         |                     | CPNJ:       |                         |       |
| Cidade:                                                                                                                       |         | Estado: |                     | Telefone:   |                         |       |
| Local da Entrega:                                                                                                             |         |         | Prazo de Entrega:   |             | Horário de recebimento: |       |
| Setor responsável pelo recebimento:                                                                                           |         |         | Forma de Pagamento: |             |                         |       |
| Observação:<br>AUTORIZAMOS o serviço_____ abaixo discriminados, mediante condições constantes desta <b>ORDEM DE SERVIÇO</b> . |         |         |                     |             |                         |       |
| Item                                                                                                                          | SERVIÇO | Marca   | Unid.               | Quant.      | Preço                   |       |
|                                                                                                                               |         |         |                     |             | Unitário                | Total |
| 1                                                                                                                             |         |         |                     |             |                         |       |
| 2                                                                                                                             |         |         |                     |             |                         |       |
| TOTAL                                                                                                                         |         |         |                     |             |                         |       |

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, quando da apresentação dos \_\_\_\_\_, acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos \_\_\_\_\_ e consequente aceitação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento comprovado dos \_\_\_\_\_, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Para tanto, **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade

fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O ADQUIRENTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ADQUIRENTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

|                                                                                                                                                            |                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Recebi e aceito as condições que nela constam.</b><br><b>Data de recebimento da OF:</b> ____/____/____<br><br><b>Carimbo e assinatura do FORNECEDOR</b> | <b>Data da emissão:</b> ____/____/____<br><b>Emissor:</b><br><br><b>Gestor da Ata de Registro de Preço</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Careiro  
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/2024 – SRP

**ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) os \_\_\_\_\_ a seguir:

| MATERIAIS | QUANT. | PRAZO DE FORNECIMENTO |
|-----------|--------|-----------------------|
|           |        |                       |
|           |        |                       |

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

**OBSERVAÇÃO:**

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.